



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.124, de 17 de julho de 2018.

Define como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área de terras, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área a seguir descrita, conforme mapa anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Uma área de terras de 1.1101,47m² (um mil e cento e um vírgula quarenta e sete metros quadrados) localizado na Rua Euclides da Cunha, bairro Colônia 20, Zona Urbana, Município de Taquari, lado Par, distante 394,30m da esquina com a Rua Carlos Kersting Renner, quarteirão incompleto formado pelas Ruas João da Silva Oliveira, Euclides da Cunha e Carlos Kersting Renner, confrontando-se pela frente, ao **SUL** com a largura de 59,15m com a Rua Euclides da Cunha, seguindo sentido anti-horário, encontra ângulo de 80°23'26", segue na direção **NORTE**, onde mede 4,21m, com terras de Eva Teresinha do Amaral, RG 2090587045, até encontrar angulo de 165°26'56", segue na direção **NORTE**, onde mede 65,40m, com terras de Eva Teresinha do Amaral, RG 2090587045, até encontrar angulo de 184°37'09", segue na direção **NORTE**, onde mede 62,68m, com terras de Eva Teresinha do Amaral, RG 2090587045, até encontrar angulo de 112°08'54", segue na direção **OESTE**, onde mede 20,69m, com o Arroio Tinguité, até encontrar angulo de 190°20'28", segue na direção **OESTE**, onde mede 32,32m, com Arroio Tinguité, até encontrar angulo de 157°14'20", segue na direção **OESTE**, onde mede 21,50m, com Arroio Tinguité, até encontrar angulo de 91°41'19", segue na direção **SUL**, onde mede 129,68m, com terras de Antônio Solferino Machado, CPF 481.153.200-72, terras de Luciana Machado Godoy, CPF 011.277.890-90 e terras de Loreni Machado Godoy, CPF 547.455.000-68, até encontrar angulo de 98°46'24" , segue na direção **LESTE**, onde mede 44,61m, com a Rua Euclides da Cunha, até encontrar angulo de 177°50'04" com que fecha o perímetro.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Os índices urbanísticos exigíveis para a ZEIS definida nesta lei são os constantes do memorial descritivo e da planta de divisão de lotes, previstos nos inclusos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de julho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 071/2018

Taquari, 16 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Define como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

O presente projeto tem por finalidade criar uma área de Zona Especial de Interesse Social, no Bairro Colônia 20 de Setembro, mais precisamente no Tinguité, tendo em vista que estão sendo construídas quatorze unidades habitacionais, através do programa Minha Casa Minha Vida II.

As famílias beneficiadas com o referido projeto são de baixa renda, dessa forma necessita-se, além das unidades habitacionais, de toda infraestrutura do empreendimento, como por exemplo a rede de água e energia elétrica.

Com a criação das ZEIS as concessionárias de água e energia obrigam-se a executar as obras de instalação gratuitamente e posteriormente tarifas sociais.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.